

Política Atualizado em 05/11/2024, 16:06

TCE multa reitores da UEL, UEM, UEPG e Unicentro

PUBLICAÇÃO
terça-feira, 05 de novembro de 2024

Tribunal considerou irregular gratificações pagas pelos gestores para cargos em comissão; cabe recurso

REPORTAGEM LOCAL



 **FOLHA** no Google News



Foto: Roberto Custódio



Biogás, energia para aviação e nov.

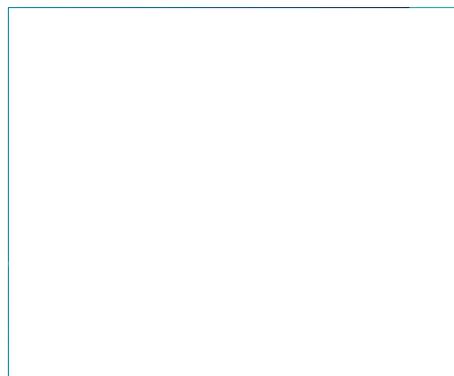
na Lei Estadual nº 20.225/20, pelas instituições de ensino superior Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), em descumprimento à determinação cautelar do TCE-PR.



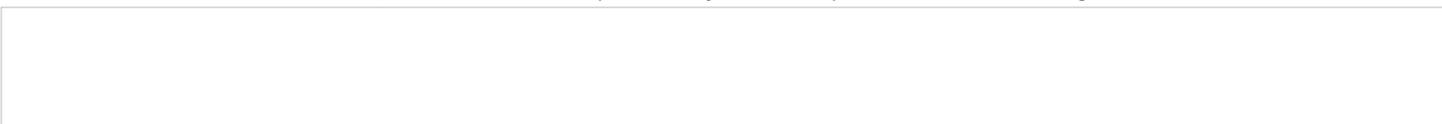
Devido à decisão, o Tribunal multou individualmente, em R\$ 5.558,00, os reitores Fábio Hernandes (Unicentro), Júlio César Damasceno (UEM), Miguel Sanches Neto (UEPG) e Sérgio Carlos de Carvalho (UEL).

A decisão foi expedida no processo em que o TCE-PR julgou procedente Tomada de Contas Extraordinária instaurada em decorrência de Comunicação de Irregularidade da sua Sétima Inspeção de Controle Externo (7ª ICE), que apontou irregularidades na tramitação do Projeto de Lei nº 3/2020, convertido na Lei Estadual nº 20.225/20.

A Lei Estadual nº 20.225/20 tinha como finalidade a regularização dos cargos em comissão e funções gratificadas destinados a atender aos encargos de direção, chefia e assessoramento com a criação da gratificação de dedicação exclusiva e gratificação de responsabilidade acadêmica nas instituições estaduais de ensino superior (IEES).



Por meio de medida cautelar emitida pelo conselheiro Fábio Camargo, relator do processo, o TCE-PR suspendera, em 15 de junho de 2020, os efeitos da Lei Estadual nº 20.225/2020. Portanto, a implementação da GRA prevista nessa lei configurou



Comunicação de Irregularidade

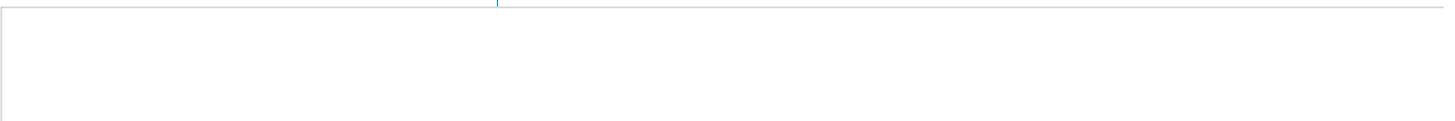
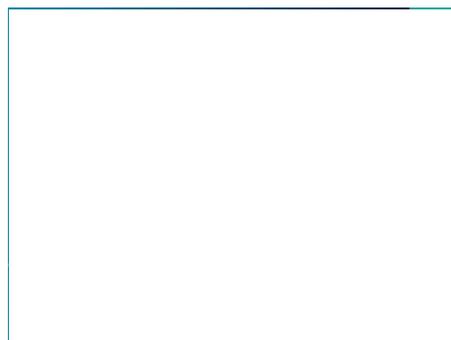
A 7ª ICE entendeu que o projeto que deu origem à lei foi amparado em estudo impreciso de impacto orçamentário, o qual indicava, erroneamente, que sua implementação levaria à redução de despesas com pessoal nas instituições de ensino.



Na verdade, a análise técnica realizada pela inspetoria demonstrou o oposto: a vigência da nova norma legal levaria ao aumento desse tipo de gasto, em função da elevação das despesas com o pagamento da gratificação administrativa de tempo integral e dedicação exclusiva (Tide) a servidores.

Com isso, o Estado do Paraná poderia ficar impedido de receber auxílio financeiro da União para combater a Covid-19 – doença causada pelo novo coronavírus –, já que a Lei Complementar nº 173/20, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento à Pandemia, impedia, em seu artigo 8º, a concessão de qualquer tipo de aumento na remuneração de servidores públicos até o final de 2021, salvo por força de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à situação de calamidade pública.

A Lei Estadual nº 20.225/20 foi publicada em 26 de maio daquele ano – um dia antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020 –, quando o Paraná já se encontrava em situação de calamidade pública, decretada ainda em março. Dessa forma, com o objetivo de impedir eventual prejuízo no enfrentamento à pandemia pelo Estado, o relator do processo atendera o pleito pela medida cautelar realizado pela inspetoria.



Decisão

A 7ª ICE, responsável pela instrução do processo, opinou pela irregularidade das contas, com aplicação de sanções aos responsáveis. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) opinou pela procedência da tomada de contas. O relator do processo ressaltou que a 7ª ICE acompanhara a tramitação do Projeto de Lei nº 03/2020; e verificara incorreções no estudo de impacto orçamentário-financeiro do projeto, que foi convertido na Lei Estadual nº 20.225/20.

Camargo lembrou que havia determinado cautelarmente que o governo do Paraná se abstinhasse de praticar quaisquer atos relacionados à implementação das alterações trazidas pela Lei nº 20.225/20, até posterior decisão do TCE-PR.

O conselheiro afirmou que a Lei Estadual nº 20.255/20 fora revogada pela Lei Estadual nº 20.932/21, mas produziu efeitos concretos até a sua revogação, como a implementação de benefícios inicialmente vedados por força da decisão cautelar expedida, diante da criação da GRA.

O relator destacou que, apesar de os reitores das universidades estaduais estarem cientes da medida cautelar referente aos atos relacionados à implementação das alterações trazidas pela Lei nº 20.225/20, alguns deles mantiveram os pagamentos indevidos.

Assim, o conselheiro aplicou aos responsáveis a sanção prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR). A multa aplicada corresponde a 40 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR), indexador das multas do TCE-PR, que valia R\$ 138,95 em outubro, mês em que o processo foi julgado.

Os conselheiros aprovaram por maioria absoluta o voto do relator, após a apresentação de voto divergente do conselheiro-substituto José Maurício de Andrade Neto no julgamento do processo, ocorrido na Sessão de Plenário Virtual nº 20/24 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 24 de outubro. A decisão, contra a qual cabe recurso, está expressa no Acórdão nº 3525/24 – Tribunal Pleno, disponibilizado, em 1º de outubro, na edição nº 3.328 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). **(Com informações da assessoria do TCE-PR)**

Tags Gratificação de Responsabilidade Acadêmica irregularidades Lei Estadual nº 20.225/20 Sanções TCE-PR

universidades estaduais

APROVEITE AS VANTAGENS DO CLUBE DO ASSINANTE

PUBLICAÇÕES RELACIONADAS



2m de leitura



2m de leitura

do Promic para a Saúde

Propostas de alterações na Lei Orçamentária Anual foram protocoladas nesta terça-feira (5). Setor cultural critica medida e pede investimentos

acusado de furar fila do SUS

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão na Câmara e na casa do parlamentar e de uma assessora



🕒 2m de leitura

Se aprovado, PL vai permitir terceirização de serviços da Acesf

O PL nº 23/2024 passou por uma audiência pública na Câmara de Londrina. Texto não tem previsão para ser votado



🕒 2m de leitura

Bolsonaro nega ter pedido para ex-diretor da PRF fazer campanha

Ex-presidente depôs nesta terça-feira (5) na CGU, que investiga se o policial Silvinei Vasques pediu votos a ele no pleito de 2022



🕒 2m de leitura

PL que concede praça para entidade tem votação adiada

Com mudanças no sistema de tramitação da CML, sessão desta terça-feira (5) foi transferida para quinta (7)



🕒 2m de leitura

Governo envia à Alep projeto para privatizar a Celepar

Estudos vão indicar qual o melhor modelo para companhia, que pode ser com alienação parcial ou total dos bens



🕒 2m de leitura

Gerson Guariente será coordenador da equipe de transição de Tiago

O anúncio ocorreu nesta segunda-feira (4). Prefeito eleito divulgará restante do grupo em coletiva nesta quarta-feira



🕒 2m de leitura

Assembleia Legislativa terá de refazer eleição da Mesa Diretora

Pleito ocorrido em agosto foi anulado após a Procuradoria-Geral de República vetar a antecipação da escolha da nova Mesa Diretora

Receba o melhor da folha em seu e-mail

Um resumo das principais notícias de Londrina, Paraná e do Brasil diariamente no seu email

Seu nome

E-mail

EDITORIAS

ESPECIAIS

SERVIÇOS

LINKS



 WHATSAPP

 INSTAGRAM

 FACEBOOK

 LINKEDIN

 TWITTER

 EMAIL

Hospedado por:

Desenvolvido por:



Copyright Folha de Londrina. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita.

